

**JOACIR BARBAGLIO PEREIRA**  
PREFEITO

**JACQUESON MARTINS LIMA**  
VICE-PREFEITO

**OTORINO BILHERI DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA**  
CHEFE DE GABINETE

**MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**GETÚLIO DE OLIVEIRA**  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**FELIPE CERQUEIRA GUIDO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PEDRO HENRIQUE BRASIL**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA &  
SECRETÁRIO INTERINO DE ESPORTES E LAZER

**JOSÉ DE ALMEIDA RODRIGUES**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

**MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

**GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO**  
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**RICARDO DA SILVA MONTEIRO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO &  
SECRETÁRIO INTERINO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS &  
SECRETÁRIO INTERINO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

**THIAGO VILA VERDE**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**RÔMULO CÉSAR DA COSTA**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS &  
SECRETÁRIO INTERINO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
DESENVOLVIMENTO RURAL

**ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

**GUILHERME MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO &  
SECRETÁRIO INTERINO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
PROTEÇÃO DE DADOS

**JEAN LOUIS SILVEIRA**  
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

**ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

Secretaria de  
**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA**



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15700/2023

CRONOGRAMA DE ETAPAS: de 05/01 a 31/01/2024

A Prefeitura Municipal de Três Rios, pessoa jurídica de direito público, com sede Praça São Sebastião, 81, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 29.138.377/0001-93, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, o Senhor Bernardo Goytacazes, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Chamada Pública nº 001/2024, objetivando o **credenciamento de Comércio Varejista de Artigos de Papelaria localizados e regularmente funcionando no Município de Três Rios/RJ**, para fornecimento de material didático escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Três Rios, por meio de Cartão Magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito.

Os interessados deverão atender as condicionantes deste Edital e preencher ficha de inscrição (ANEXO II), apresentando a documentação exigida, no período de 15 a 19/01/2024 de 2024, pelo endereço eletrônico especificado no preâmbulo deste Chamamento Público, qual seja, [educacao@tresrios.rj.gov.br](mailto:educacao@tresrios.rj.gov.br), ou presencialmente no endereço da Secretaria de Educação, Ciência e tecnologia, Rua Gomes Porto, 225 Centro – 7º andar, salas 709 a 713.

A inscrição se encerra às 23:59 horas do dia 19/01/2024.

## CAPÍTULO I - DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público visa o credenciamento de estabelecimentos interessados em fornecer material didático escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Três Rios, no Ensino Fundamental, por meio de Cartão Magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito.

1.2 Para o ano letivo de 2024 a concessão de materiais escolares se dará por meio de auxílio financeiro aos alunos do ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, destinado à aquisição dos itens elencados no Termo de Referência, por meio de cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito, que será disponibilizada pela empresa facilitadora de solução tecnológica a ser contratada pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.3 Cabe à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia a realização do credenciamento de estabelecimentos, localizados e regularmente funcionando em Três Rios e estando regulares quanto suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que comercializem os produtos descritos.

## **CAPÍTULO II - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas, com atuação no comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03) ou no comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 4647/8-01), para a venda dos produtos descritos no Termo de Referência, ANEXO I.

## **CAPÍTULO III - DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.1. A Comissão Especial de Chamamento Público será formada por 03 (três) membros, sendo servidores lotados na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

3.2. O membro da Comissão Especial de Chamamento Público se declarará impedido de participar do processo quando:

3.2.1. Tenha participado, nos últimos 02 (dois) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer estabelecimento participante do chamamento público; ou

3.2.2. Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

3.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

3.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Chamamento Público poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública.

3.5. A Comissão Especial de Chamamento Público poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos estabelecimentos comerciais ou para esclarecer dúvidas e omissões.

3.6. São atribuições da Comissão Especial de Chamamento Público:

I. Acompanhamento do processo de Chamamento Público;

II. Recebimento e conferência da documentação de habilitação;

III. Análise e julgamento sobre a documentação apresentada;

IV. Análise e julgamento de impugnações ao presente Edital;

IV. Recebimento de recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;

V. Credenciamento das empresas habilitadas;

VI. Encaminhamento para publicação no Boletim Oficial do Município da lista final de estabelecimentos comerciais habilitados.



3.7. A Comissão Especial de Chamamento Público será dissolvida após o encerramento dos trabalhos.

3.8. Os membros da presente Comissão farão jus a 05 UFIR's ao final do Chamamento Público.

#### **CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. Poderão participar deste Edital, as empresas localizadas e regularmente, funcionando no Município de Três Rios/RJ, que estejam com todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e que tenham como objeto a comercialização varejista nos seguintes ramos:

- CNAE 4647/8-01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; e/ou
- CNAE 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria;

4.2. Para participar deste Edital, as empresas deverão cumprir as seguintes exigências:

- a) Declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital de Chamamento Público e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- b) Apresentar toda a documentação prevista no item 7.2 do Capítulo VII - DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

#### **CAPÍTULO V - DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

5.1. Para o ano letivo de 2024, fica definido o seguinte cronograma:

Data	Cronograma de Etapas
05/01/2024	Publicação do Edital
De 09 a 11/01/2024	Impugnação do edital
12/01/2024	Decisão sobre Impugnação
De 15 a 19/01/2024	Inscrição e apresentação da documentação
23/01/2024	Homologação do credenciamento pela Comissão Esp. Cham. Público
De 24 a 25/01/2024	Prazo para apresentação de Recurso
26/01/2024	Prazo para Comissão Esp. Cham. Púb. encaminhar parecer ao recurso
De 29 a 30/01/2024	Prazo para Decisão
31/01/2024	Publicação Decisão Final

## Secretaria de EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



- 5.2. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, a Comissão Especial de Chamamento Público tomará as providências necessárias para retificação do edital, realizando a publicação no Boletim Oficial do Município.
- 5.3. As empresas interessadas deverão entregar a documentação constante do item 7.2 do Capítulo VII, no prazo estabelecido no item 5.1, pelo endereço eletrônico especificado no preâmbulo deste Chamamento Público, qual seja, [educacao@tresrios.rj.gov.br](mailto:educacao@tresrios.rj.gov.br), ou presencialmente no endereço da Secretaria de Educação, Ciência e tecnologia, Rua Gomes Porto, 225 Centro – 7º andar, salas 709 a 713.

### CAPÍTULO VI – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. No período de 09 a 11/01/2024 qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o presente edital, por escrito, encaminhado à Comissão Especial de Chamamento Público pelo e-mail: [educacao@tresrios.rj.gov.br](mailto:educacao@tresrios.rj.gov.br).

6.2. Caberá à Comissão Especial de Chamamento Público prestar os esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de esclarecimento.

### CAPÍTULO VII - DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. São requisitos para celebração do Credenciamento:

7.1.1. Preencher o formulário de Inscrição ([educacao@tresrios.rj.gov.br](mailto:educacao@tresrios.rj.gov.br));

7.1.2. Apresentar toda a documentação definida no item 7.2;

7.1.3. Constar no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a atividade econômica Comércio Varejista de artigos de papelaria (4761-0/03), e/ou Comércio atacadista de artigos de escritório e de (CNAE 4647/8-01)

7.1.4. Estabelecimento localizado e regularmente funcionando em Três Rios;

7.1.5. Estar adimplente com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.2. São documentos de apresentação obrigatória:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Espelho do CNPJ;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual (acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado/RJ), e Federal;
- e) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g) Certidão de Regularidade da Empresa junto ao FGTS;

# Secretaria de EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



h) Procuração assinada por quem de direito, quando houver, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, durante o Chamamento Público, acompanhada de documento de identidade e CPF do outorgante e do procurador.

7.3. Os documentos necessários para o credenciamento serão analisados e validados pela Comissão Especial de Chamamento Público.

## **CAPÍTULO VIII – DA INSCRIÇÃO**

8.1. A empresa deve acessar o sítio eletrônico <https://tresrios.rj.gov.br/seduc/>, no Portal da Prefeitura Municipal de Três Rios, para impressão do Formulário de Inscrição e juntar toda a documentação exigida no item 7.2 do Capítulo VII, e encaminhar para o email: [educacao@tresrios.rj.gov.br](mailto:educacao@tresrios.rj.gov.br) em formato. pdf e assinado pelo responsável ou presencialmente no endereço da Secretaria de Educação, Ciência e tecnologia, Rua Gomes Porto, 225 Centro – 7º andar, salas 709 a 713. respeitado o prazo estabelecido no item 5.1. do Capítulo V.

8.2. É dever do interessado apresentar toda documentação no ato da inscrição, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

## **CAPÍTULO IX - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, JULGAMENTO DE RECURSOS E CREDENCIAMENTO**

9.1. A Comissão Especial de Chamamento Público procederá à análise dos documentos apresentados pelas empresas, considerando-as aptas ou inaptas ao credenciamento.

9.2 São justificativas para inabilitação da empresa que:

9.2.1. Deixar de apresentar os documentos descritos no Capítulo VII, item 7.2;

9.2.2. Não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão Especial de Chamamento Público, pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia - SMECT, em qualquer fase do credenciamento e, posteriormente a este, enquanto durar a execução dos programas.

9.3. É facultado a empresa considerada inapta apresentar recurso à Comissão Especial de Chamamento Público no período estabelecido no Cronograma constante do item 5.1, do presente edital.

9.3.1. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

9.4. A Comissão Especial de Chamamento Público terá o prazo do dia 26/01/2024 para elaboração do parecer, encaminhando o mesmo para decisão do Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia.

9.5. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, ser assinado pelo representante legal do estabelecimento comercial ou procurador devidamente constituído, e enviado para o e-mail [educacao@tresrios.rj.gov.br](mailto:educacao@tresrios.rj.gov.br), ou presencialmente no endereço da Secretaria de

## Secretaria de EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Educação, Ciência e Tecnologia, Rua Gomes Porto, 225 Centro – 7º andar, salas 709 a 713.explicitando no campo “Assunto” - RECURSO.

9.6. Os recursos interpostos serão julgados pelo Comissão e após parecer da Comissão Especial de Chamamento Público, tendo sua decisão caráter terminativo.

9.7. O julgamento do recurso será feito em até 02 (dois) dias úteis.

9.8. A decisão sobre o recurso apresentado será encaminhada para o endereço eletrônico informado pelo interessado em sua inscrição e publicado na página oficial da Secretaria de Educação Ciência de Educação e Tecnologia: [www.tresrios.rj.gov.br/seduc](http://www.tresrios.rj.gov.br/seduc).

9.8.1. O encaminhamento da comunicação eletrônica será considerado como ciência do interessado.

9.9. Findo o prazo recursal e julgados os recursos, o processo de credenciamento dos estabelecimentos comerciais será de caráter homologatório para aqueles que cumprirem os requisitos e eliminatório para aqueles não habilitados.

9.9.1. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Chamamento Público, que declarará as empresas credenciadas, publicando o resultado final na página oficial da Secretaria de Educação, Ciência e tecnologia: [www.tresrios.rj.gov.br/seduc](http://www.tresrios.rj.gov.br/seduc).

### **CAPÍTULO X - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

10.1. Os estabelecimentos comerciais credenciados deverão obedecer aos critérios abaixo relacionados:

10.1.1. Obedecer à listagem dos materiais escolar e de apoio ao trabalho pedagógico, constantes dos Anexos, que fazem parte integrante do presente Edital;

10.1.2. Aceitar as regras estabelecidas pela empresa facilitadora de solução tecnológica a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Três Rios, para execução do programa;

10.1.3. Emitir nota fiscal, com CPF do responsável, para todas as transações comerciais realizadas com a tecnologia disponibilizada pela empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela Prefeitura Municipal de Três Rios, devidamente discriminada por itens, para posterior prestação de contas;

10.1.4. Prestar prontamente, a qualquer tempo, os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Prefeitura Municipal de Três Rios, pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia – SMECT e pela empresa facilitadora de solução tecnológica contratada, sob pena de descredenciamento, além de outras sanções administrativas e legais aplicáveis;

10.1.5. Manter as condições de habilitação durante o decurso do prazo de utilização do auxílio financeiro, na forma estabelecida pela contratante.



10.2. Ao se credenciar, o estabelecimento comercial credenciado autoriza expressamente a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, e, ainda, a empresa facilitadora de solução tecnológica contratada a acessar, junto à Secretaria de Finanças do Município, os dados referentes ao lançamento de vendas no período de utilização dos cartões magnéticos ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito estabelecido, para efeito de auditoria.

10.3. Finalizado os Programas, e se for interesse do credenciado, este deverá solicitar seu descredenciamento junto a Prefeitura Municipal de Três Rios.

## **CAPÍTULO XI - DAS VEDAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

11.1. É vedado:

11.1.1. A venda de produtos não incluídos na lista constante dos Anexos e do Termo de Referência;

11.1.2. A venda de produtos sem a emissão de nota fiscal e devidamente discriminada por itens, para posterior prestação de contas;

11.1.3. A venda de produtos por estabelecimento não credenciado;

11.1.4. A venda fora do prazo definido para comercialização;

11.1.5. Repasse de dinheiro;

11.1.6. Fraudar qualquer dos documentos da habilitação da empresa.

11.2. Após a aquisição dos produtos, havendo saldo remanescente, poderá o beneficiário adquirir mais quantidades de alguns dos itens constantes da lista do termo de Referência.

11.3. A prática de qualquer dos atos vedados previstos neste edital, bem como a prática de ilícitos de qualquer natureza, relacionados ao objeto do credenciamento, acarretará o descredenciamento, além de outras punições administrativas e legais cabíveis.

11.3.1. Também será descredenciado o estabelecimento comercial que:

a) não der fiel cumprimento às obrigações dispostas no Capítulo X, e

b) deixar de prestar os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Três Rios, Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e, ainda, pela empresa facilitadora de solução tecnológica a ser contratada, em qualquer fase da execução dos programas;

c) Não aceitar as regras estabelecidas pela empresa facilitadora de solução tecnológica a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Três Rios, para execução dos programas de que trata este edital; e

d) o estabelecimento comercial que não mantiver sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante o decurso do prazo para utilização do auxílio financeiro.

11.3.2. Os órgãos competentes serão comunicados para fins de apuração de responsabilidade cível, penal e/ou administrativa.

## Secretaria de EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



11.4. No processo de descredenciamento será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CAPÍTULO XII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. Os estabelecimentos comerciais credenciados ficam cientes que estão sujeitos a prestação de contas, com critérios estabelecidos pelo SMECT em edital para contratação de empresa facilitadora de solução tecnológica para execução dos programas de que trata este edital.

12.2. A Prefeitura Municipal de Três Rios, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia-SMECT poderá a qualquer tempo solicitar aos estabelecimentos comerciais credenciados as notas fiscais com a descrição dos itens comercializados para fins de auditoria; a não apresentação do material solicitado consiste em infração passível de exclusão do estabelecimento comercial dos Programas pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das demais ações cabíveis.

### **CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Independente de declaração expressa, a simples participação neste Chamamento Público implica na aceitação das condições estipuladas no presente edital e submissão total às normas nele contidas.

13.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Três Rios o direito de:

13.2.1. Alterar as datas das fases subsequentes à entrega da documentação deste processo de Chamamento Público, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por meio eletrônico, os estabelecimentos comerciais que já tenham entregue a documentação, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada.

13.2.2. Revogar o Chamamento Público, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

13.2.3. Anular o Chamamento Público de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por vício de legalidade, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para os estabelecimentos comerciais, qualquer direito à indenização.

13.3. É facultado à Comissão Especial de Chamamento Público, em qualquer fase do presente Chamamento Público, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4. O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Boletim Oficial do Município de Três Rios, bem como poderá ser acessado, na íntegra, na página oficial da Prefeitura Municipal de Três Rios: [www.tresrios.rj.gov.br/seduc](http://www.tresrios.rj.gov.br/seduc).



Secretaria de  
**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA**



13.5. Qualquer modificação no Edital de Chamamento Público exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, quanto ao texto objeto de alteração, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o cumprimento de suas fases.

13.6. O acompanhamento das etapas e resultados do processo é de inteira responsabilidade dos interessados.

13.7. Este Edital tem validade de um ano, a contar da data da publicação, admitida sua prorrogação.

13.7.1. Havendo a prorrogação do presente edital, poderá ser aberto prazo para novas inscrições.

13.7.2. Para os anos letivos subsequentes, a Prefeitura Municipal de Três Rios conjuntamente com a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, publicará Resolução definindo os prazos de renovação do credenciamento, com participação obrigatória e simplificada dos já credenciados e possibilidade de novos credenciamentos.

13.8. O valor do auxílio financeiro para o ano letivo de 2024 serão definidos *a posteriori* pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

13.9. É vedada qualquer possibilidade de transferência ao Município de Três Rios de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários porventura inadimplidos pelas empresas contratadas, nos termos do art. 71, § 10º, da lei nº 8.666, de 1993.

13.10. O credenciado poderá solicitar, a qualquer tempo, seu descredenciamento, mediante requerimento junto a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os contratos firmados.

Três Rios, 27 de dezembro de 2023.

**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA 045/2023**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

**1. OBJETO**

1.1. Solicitamos chamamento público para credenciamento de Comércio Varejista de Artigos de Papelaria localizadas e regularmente funcionando no Município de Três Rios/RJ, para fornecimento de material didático escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Três Rios, por meio de Cartão Magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito. Haverá, a posteriori, a contratação de empresa facilitadora para execução do programa cartão educação para compra dos materiais escolares.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se esta aquisição visando suprir as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, ofertando o que há de melhor para a estadia dos educandos no período de aula em sala de aula ou fora deste.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

<b>Ensino Fundamental – Anos Iniciais</b>		
<b>1º ao 5º ano</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID</b>
1	Agenda escolar	UN
2	Apontador de lápis com depósito	UN
3	Borracha escolar	UN

Secretaria de  
**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA**



4	Caderno desenho	UN
5	Caderno brochurão grande	UN
6	Caderno 10 matérias	UN
7	Caderno quadriculado	UN
8	Caderno meia pauta matéria	UN
10	Caneta azul esferográfica azul, preta ou vermelha	UN
11	Caneta hidrográfica com 12 cores	UN
12	Caneta hidrográfica ponta grossa, 06 cores	UN
13	Cola branca líquida atóxica 90g	UN
14	Cola colorida, 06 cores	UN
15	Cola em bastão	UN
16	Compasso escolar	UN
17	Corretivo líquido	UN
18	Envelope A4	UN
19	Esquadro 45° ou 60°	UN
20	Estojo escolar	UN
21	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	PCT
22	Fita adesiva durex monoface	UN
23	Gizão de cera, 12 cores	UN
24	Lápis de cor de 12 cores	CX
25	Lápis grafite nº 02B	UN

Secretaria de  
**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA**



26	Massa de modelar 12 cores	UN
27	Material dourado	UN
28	Pasta Polionda 3,5cm de espessura	UN
29	Pasta catálogo com 100 folhas	UN
30	Pincel chato para pintura nº 8	UN
31	Pincel chata para pintura nº 10	UN
32	Régua transparente 30cm	UN
33	Têmpera guache com 06 cores	CX
34	Tesoura escolar	UN
35	Toalha de mão	UN
36	Transferidor 360°	UN
37	Mochila	UN
38	Garrafinha de água 500ml	UN
39	Caneta marca texto	UN

**Ensino Fundamental - Anos finais e EJA**

<b>Ensino Fundamental – Anos finais e EJA</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID</b>
1	Agenda escolar	UN
2	Apontador de lápis com depósito	UN

Secretaria de  
**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA**



3	Borracha escolar	UN
4	Caderno desenho	UN
5	Caderno quadriculado	UN
6	Caderno universitário 10 matérias	UN
7	Calculadora de bolso com pilha ou bateria	UN
8	Caneta azul esferográfica azul, preta ou vermelha	UN
9	Caneta hidrográfica com 12 cores	UN
10	Caneta marca texto	UN
12	Cola branca líquida atóxica 90g	UN
13	Cola colorida 06 cores	UN
14	Cola em bastão	UN
15	Compasso escolar	UN
16	Corretivo líquido	UN
17	Envelope A4	UN
18	Esquadro 45° ou 60°	UN
19	Estojo escolar	UN
20	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	PCT
21	Garrafinha de água 500ml	UN
22	Gizão de cera 12 cores	UN
23	Grafite 07	TB
24	Grampeador 20mm	UN
25	Grampos galvanizados 26/6	UN
26	Lápis de cor com 12 cores	CX
27	Lápis grafite nº 02B	UN
28	Lapiseira 0,7mm	UN

# Secretaria de EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



29	Mochila	UN
31	Pasta Polionda 3,5cm de espessura	UN
39	Régua transparente 30cm	UN
48	Têmpera guache com 06 cores	CX
50	Tesoura escolar	UN
51	Transferidor 360°	UN

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição de equipamentos correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.01.06

Fonte de Recursos: 008 e 225

Programa de Trabalho: 12.361.2015.2662

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha de despesa: 199

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar as empresas localizadas e regularmente funcionando no Município de Três Rios/RJ, que estejam regulares com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e que tenham como objeto a comercialização varejista no Comércio varejista de artigos de papelaria;

5.2. Para participar deste Edital, as empresas deverão cumprir as seguintes exigências:

a) Declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital de Chamamento Público e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

b) Apresentar toda a documentação prevista no item - DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO



## 6. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO

6.1. Os estabelecimentos comerciais credenciados deverão obedecer aos critérios abaixo relacionados:

- 6.1.1. Obedecer à listagem dos materiais escolares constantes no anexo I.
- 6.1.2. Emitir nota fiscal, com CPF do responsável, para todas as transações comerciais realizadas
- 6.1.3. Prestar prontamente, a qualquer tempo, os esclarecimentos solicitados pela Secretaria requisitante, sob pena de descredenciamento, além de outras sanções administrativas e legais aplicáveis;
- 6.1.4. Manter as condições de habilitação durante o decurso do prazo de utilização do auxílio financeiro
- 6.1.5. Finalizado os Programas, e se for interesse do credenciado, este deverá solicitar seu descredenciamento junto a Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia.
- 6.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos procedimentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 6.1.10. nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento

- de pessoal,  
prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir  
na execução do contrato;
- 6.1.12. Atender os alunos/responsáveis com dignidade e respeito e de modo  
universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 6.1.13. - Afixar aviso fornecido pela Secretaria Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia em locais visíveis, com as regulamentações e  
formas de serviços prestados nessa condição.
- 6.1.14. Esclarecer aos usuário sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos  
serviços oferecidos;
- 6.1.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários,  
taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir  
sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 6.1.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier  
causar a Educação ou ao usuário desta;
- 6.1.17. Apresentar ao Departamento de Licitação e Compras, sempre que  
solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e  
sociais legalmente exigidas;
- 6.1.18. Pagar todos os serviços profissionais e procedimentos a ele  
vinculados;

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **7.1. Obriga-se a:**

- 7.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual,  
por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as  
falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu  
critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 7.1.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo  
CONTRATADO;
- 7.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa  
cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

- 7.1.4. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente; intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 7.1.5. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 7.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.1.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 7.1.8. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 7.1.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 7.1.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## **8. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

8.1.1 Os requisitos para participação são:

- 8.1.1.1. Estar instalado no Município de Três Rios;
- 8.1.1.2. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, há mais de seis meses;
- 8.1.1.3. Alvará de funcionamento regular; regularidade fiscal com o Estado do Rio de Janeiro, com o Município de Três Rios, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- 8.1.1.4. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.1.1.5. Emitir, obrigatoriamente, a nota fiscal eletrônica;
- 8.1.1.6. Firmar compromisso de emissão de nota fiscal, bem como de se submeter à fiscalização quanto ao cumprimento das regras do programa.

## **9. DAS VEDAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1. É vedado:

- 9.1.1. A venda de produtos não incluídos na lista constante do Anexo deste Termo
- 9.1.2. A venda de produtos constantes da lista, mas em quantidade superior, por aluno beneficiado, aos limites nela estabelecidos;
- 9.1.3. A venda de produtos sem a emissão de nota fiscal e devidamente discriminada por itens, para posterior prestação de contas;
- 9.1.4. A venda de produtos por estabelecimento não credenciado;
- 9.1.5. A venda fora do prazo definido para comercialização;
- 9.1.6. Repasse de dinheiro;
- 9.1.7. Fraudar qualquer dos documentos da habilitação da empresa.
- 9.1.8. Após a aquisição dos produtos, havendo saldo remanescente, poderá o beneficiário adquirir mais quantidades de alguns dos itens constantes da lista do respectivo Anexo
- 9.1.9. A prática de qualquer dos atos vedados previstos neste edital, bem como a prática de ilícitos de qualquer natureza, relacionados ao objeto

9.1.10.

9.1.11. do credenciamento, acarretará o descredenciamento, além de outras punições administrativas e legais cabíveis.

9.1.12. Também será descredenciado o estabelecimento comercial que:

- a) não der fiel cumprimento às obrigações dispostas
- b) deixar de prestar os esclarecimentos solicitados pela Secretaria requisitante;
- c) o estabelecimento comercial que não mantiver sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante o decurso do prazo para utilização do auxílio financeiro

8.1.11. Os órgãos competentes serão comunicados para fins de apuração de responsabilidade cível, penal e/ou administrativa.

8.1.12. No processo de descredenciamento será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

## 9.2. As penalidades:

9.2.1. As pessoas jurídicas contratadas pelo município sejam por qualquer forma de ajuste, estará sujeita, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94, e Portaria MS/GM 1034/2010;

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 2% até 5% do valor anual do contrato;
- c) Multa dia de até 1/60 do valor mensal do contrato;
- d) Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários aos procedimentos contratados;
- e) Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal
- f) Declaração de inidoneidade;

9.2.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, após regular processo de apuração, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria Assistencial ou inspeção, e dela será notificado o (a) CONTRATADO(A).

9.2.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, conforme parágrafo 3º do art.86 da Lei 8.666/93.

9.2.4. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO(A) poderá interpor recurso administrativo, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.2.5. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal, civil e ética do autor do fato.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. . Os estabelecimentos comerciais credenciados ficam cientes que estão sujeitos a prestação de contas, com critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;

10.2. A Secretaria poderá a qualquer tempo solicitar aos estabelecimentos comerciais credenciados as notas fiscais com a descrição dos itens comercializados para fins de auditoria; a não apresentação do material solicitado consiste em infração passível de exclusão do estabelecimento comercial dos Programas pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das demais ações cabíveis.

10.3.

## **11. FORMA DE EXECUÇÃO**

11.1. Em conformidade com as descrições deste TR

## **12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Os serviços serão prestados no endereço informado pelo prestador na cidade de Três Rios.



### **13. PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 13.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 12 meses, prorrogáveis até 60 meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 12.1 Os serviços serão prestados nas dependências da Contratada, que deverão fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária à realização dos serviços.

### **15. PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento se dará mediante a apresentação de cartão magnético pelo responsável pelo aluno na forma de débito;

### **16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao Secretário de Educação, Bernardo Goytacazes, matrícula: 124.3332, CPF:103.753.207-41, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido órgão como corresponsável.
- 16.2. A fiscalização da contratação caberá ao Subsecretário Roberto Carvalho Pitzer, matrícula: 111.1143, CPF: 05830252775, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria.

### **17. CONDIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Independente de declaração expressa, a simples participação no Chamamento Público implica na aceitação das condições estipuladas no presente edital e submissão total às normas nele contidas.
- 17.2. É facultado à Comissão Especial de Chamamento Público, em qualquer fase do presente Chamamento Público, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 17.3. O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Boletim Oficial do Município de Três Rios e em Jornal de grande circulação local, bem como poderá ser acessado, na íntegra, na página oficial da Prefeitura Municipal de Três Rios: <https://tresrios.rj.gov.br/>.
- 17.4. Qualquer modificação no Edital de Chamamento Público exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, quanto ao texto objeto de alteração, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o cumprimento de suas fases.
- 17.5.
- 17.6. O acompanhamento das etapas e resultados do processo é de inteira responsabilidade dos interessados.
- 17.7. Havendo a prorrogação do presente edital, poderá ser aberto prazo para novas inscrições.
- 17.8. O valor do auxílio financeiro para o ano letivo de 2024 será de acordo com, o orçamento vigente da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;
- 17.9. É vedada qualquer possibilidade de transferência ao Município de Três Rios de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários porventura inadimplidos pelas empresas contratadas, nos termos do art. 71, § 10º, da lei nº 8.666, de 1993;
- 17.10. Não será cobrado dos estabelecimentos comerciais credenciados qualquer taxa de administração e/ou adesão, nos termos do seu edital de contratação.
- 17.11. O credenciado poderá solicitar, a qualquer tempo, seu descredenciamento, mediante requerimento junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os contratos firmados



## ANEXO II

### FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO n° 001/2024**

**PROCESSO N° 15700/2023**

#### **1. DADOS DO EMPRESA:**

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefones para contato:
- Endereço de correio eletrônico:

#### **2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

- Nome:
- CPF:
- RG:
- Endereço completo:
- Telefones para contato:
- Endereço de correio eletrônico:

*(inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)*

#### **3. REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO:**

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requiro à Comissão o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO II**

**FORMULARIO DE INSCRIÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO n° 001/2024**

**PROCESSO N° 15700/2023**

**1. DADOS DO EMPRESA:**

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefones para contato:
- Endereço de correio eletrônico:

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

- Nome:
- CPF:
- RG:
- Endereço completo:
- Telefones para contato:
- Endereço de correio eletrônico:

*(inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)*

**3. REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO:**

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requiero à Comissão o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

Secretaria de  
SAÚDE EDEFESA CIVIL



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

## AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS/ LICENÇA SANITÁRIA EXPEDIDA.

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere, concede Autorização de Funcionamento (BOF), Liberação de Licença Sanitária, aos estabelecimentos do Município de Três Rios, mediante aos cumprimentos de normas e técnicas sanitárias segundo legislações pertinentes.

ESTABELECIMENTOS LICENCIADOS MÊS: NOVEMBRO DE 2023.

### DATA: 01/12/2023

- ROSEANE EUGÊNIO NOGUEIRA. Nº. Processo: V/209/22  
CPF: 007.358.727-32 Exp.em: 01/12/2023  
END: RUA BELARMINO FERREIRA LOPES, N° 119, PURYS Val. 30/04/2024
- L M MÉDICOS SOLUÇÕES EM SERV. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA Nº. Processo: V/293/23  
CNPJ: 30.988.439/0002-16 Exp.em: 01/12/2023  
END: RUA PREFEITO WALTER FRANCKLIN N° 13 SALA 311, CENTRO **PROVISÓRIO ATÉ: 08/12/2023**
- ANA CLARA MACEDO DE CASTRO Nº. Processo: V/200/22  
CPF: 171.371.087-09 Exp.em: 01/12/2023  
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, N° 215, CENTRO Val. 30/04/2024

### DATA: 04/12/2023

- CEREAIS BRAMIL LTDA – PV 31 Nº. Processo: V/250/10  
CNPJ: 32.296.378/0040-87 Exp.em: 04/12/2023  
END: RUA PROJETADA B, PARTE DO LOTE 10 - GALPÃO 5, CANTAGALO Val. 30/11/2023

### DATA: 05/12/2023

- CENTER MED CLINICA SERVIÇOS MEDICOS LTDA Nº. Processo: V/182/23  
CNPJ: 52.574.128/0001-62 Exp.em: 05/12/2023  
END: RUA PREFEITO JOAQUIM JOSÉ FERREIRA, N° 318, CENTRO Val. 30/04/2024
- SUNMASTER DO BRASIL EIRELI Nº. Processo: V/038/09  
CNPJ: 04.916.742/0001-12 Exp.em: 05/12/2023  
END: AV. CONDESSA DO RIO NOVO, N° 1637, SALA 204, CENTRO **PROVISÓRIO ATÉ 05/01/2024**

Secretaria de  
SAÚDE E DEFESA CIVIL



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

**DATA: 06/12/2023**

- LUIZ OTÁVIO SILVA DE SOUZA CUNHA  
CNPJ: 40.485.660/0001-24  
END: RUA NELSON VIANA, N° 257 – GALPÃO 00, CENTRO  
Nº Processo: V/313/23  
Exp.em: 06/12/2023  
Val. 30/06/2024
- JOÃO CARLOS MAURÍCIO ESTEVES  
CPF: 007.520.777-08  
END: AVENIDA ZOELO SOLA, 1519, TRIÂNGULO  
Nº Processo: L/308/23  
Exp.em: 06/12/2023  
Val. 30/08/2024
- Carlos Alberto Coutinho dos Santos Filho  
CPF: 118.350.257-57  
END: Rua Dr. Tié, nº 29, Centro  
Nº. Processo: L/076/14  
Exp.em: 06/12/2023  
Val. 30/08/2024
- KASSIA ALVES DUARTE  
CPF: 179.530.447-22  
END: RUA WASHINGTON LUIZ, N° 230  
Nº. Processo: V/154/22  
Exp.em: 06/12/2023  
Val. 30/04/2024
- DROGARIA TRÊS IRMÃOS BOA UNIÃO LTDA  
CNPJ: 41.502.470/0001-30  
END: ESTRADA UNIÃO INDUSTRIA, KM 124 E 125, BOA UNIÃO  
Nº. Processo: V/097/21  
Exp.em: 06/12/2023  
**PROVISÓRIO ATÉ 06/01/2024**

**DATA: 07/12/2023**

- ALEXIA GABRIELA SANTOS DA SILVA  
CPF: 062.221.629-59  
END: RUA RUI BARBOSA, N° 552, CANTAGALO  
Nº. Processo: V/317/23  
Exp.em: 07/12/2023  
Val. 30/04/2024
- NOVANEST ANESTESIOLOGIA E ASSISTENCIA MEDICA LTDA  
CNPJ: 53.062.989/0001-24  
END: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 466, APTO 402, CENTRO  
Nº. Processo: V/316/23  
Exp.em: 07/12/2023  
Val. 30/04/2024
- JULIA BARBOSA DE SOUZA  
CPF: 155.183.097-32  
END: RUA BARÃO DE ENTRE RIOS, N° 251, CENTRO  
Nº. Processo: V/318/23  
Exp.em: 07/12/2023  
**PROVISÓRIO ATÉ: 07/01/2024**
- GOURMET RESTAURANTE BUFFET E MERCEARIA LTDA  
CNPJ: 23.246.062/0001-83  
END: TV. AUGUSTO DE ALMEIDA, N° 44 – LOJAS 4 E 6, CENTRO  
Nº. Processo: V/267/15  
Exp.em: 07/12/2023  
Val. 30/03/2024



Secretaria de  
SAÚDE E DEFESA CIVIL



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

- **RECANTO VALONE LTDA**  
CNPJ: 39.939.817/0001-65  
END: EST. DA CONSERVA, S/N, BEMPOSTA  
Nº. Processo: V/186/20  
Exp.em: 07/12/2023  
Val. 30/11/2024
- **MARIA TAVARES LANCHONETE**  
CNPJ: 05.981.294/0001-01  
END: TV. AUGUSTO DE ALMEIDA, Nº 44, LOJA 02, CENTRO  
Nº. Processo: V/471/09  
Exp.em: 07/12/2023  
Val. 30/03/2024
- **VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**  
CNPJ: 79.687.588/0007-49  
END: AV. DR. ARTHUR SEBASTIÃO TOLEDO RIBAS, 80, CANTAGALO  
Nº. Processo: V/228/17  
Exp.em: 07/12/2023  
Val. 30/09/2024
- **GUSTAVO FONSECA BRAGA**  
CNPJ: 52.713.254/0001-50  
END: AV. CIRCULAR OCIDENTAL, Nº 897, NOVA NITERÓI  
Nº. Processo: V/310/23  
Exp.em: 07/12/2023  
PROVISÓRIA ATÉ 07/01/2024
- **FGZA RESTAURANTE LTDA**  
CPF: 52.092.448/0001-86  
END: AV. CONDESSA DO RIO NOVO, Nº 1813 – LOJA B, CENTRO  
Nº. Processo: V/264/23  
Exp.em: 07/12/2023  
Val. 30/03/2024
- **ROSANGELA MARIA DA SILVA**  
CNPJ: 51.628.082/0001-54  
END: RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 320 – LOJA 01, CANTAGALO  
Nº. Processo: V/218/23  
Exp.em: 07/12/2023  
Val. 30/06/2024
- **CASARÃO GRILL DE TRÊS RIOS LTDA**  
CNPJ: 33.336.126/0001-90  
END: AV. ZOELO SOLA, Nº 2133, TRIÂNGULO  
Nº. Processo: V/158/21  
Exp.em: 07/12/2023  
Val. 30/03/2024
- **JOSIANE RODRIGUES DE PAIVA**  
CNPJ: 33.127.984/0001-25  
END: RUA MARIANO PROCÓPIO, Nº 147, CENTRO  
Nº. Processo: V/259/23  
Exp.em: 07/12/2023  
Val. 30/04/2024

**DATA: 08/12/2023**

- **SR EMBALAGENS PLÁSTICAS TRÊS RIOS LTDA**  
CNPJ: 11.363.676/0001-66  
END: RUA PROJETADA A, LOTE D, VILA ISABEL  
Nº. Processo: V/281/23  
Exp.em: 08/12/2023  
Val. 30/04/2024

**DATA: 10/12/2023**

- **ARQUIMEDES TAVARES DA SILVA**  
CPF: 916.161.907-87  
END: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 153 – COBERTURA 02, CENTRO  
Nº. Processo: V/230/23  
Exp.em: 10/12/2023  
Val. 30/04/2024

Secretaria de  
SAÚDE E DEFESA CIVIL



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

**DATA: 12/12/2023**

- NOVA PED SERVIÇOS PEDIÁTRICOS LTDA  
CNPJ: 53.139.943/0001-66  
END: RUA PREFEITO JOAQUIM JOSÉ FERREIRA, N° 111 PARTE, CENTRO  
Nº. Processo: V/321/23  
Exp.em: 12/12/2023  
PROVISÓRIA ATÉ 12/01/2024

**DATA: 13/12/2023**

- LA ANESTESIOLOGIA ANIMAL LTDA  
CNPJ: 46.491.222/0001-55  
END: RUA ANGELO ALVES, N° 27 – CASA 1, MONTE CASTELO  
Nº. Processo: V/277/22  
Exp.em: 13/12/2023  
Val. 30/10/2024
- EUGÊNIA PEREIRA ALVES DANZER  
CPF: 084.794.267-80  
END RUA ISALTINO SILVEIRA, N° 979, CANTAGALO  
Nº. Processo: V/216/22  
Exp.em: 13/12/2023  
Val. 30/04/2024

**DATA: 14/12/2023**

- MARIA EDUARDA BARBOSA DA FONSECA  
CPF: 158.296.767-96  
END: RUA DR. BERNARDO BELLO PIMENTEL BARBOSA, N° 351, CENTRO  
Nº. Processo: V/234/23  
Exp.em: 14/12/2023  
Val. 30/10/2024
- SANDRA REGINA THEODORO  
CNPJ: 35.448.906/0001-58  
END: AV. ZOELO SOLA, N° 527, TRIÂNGULO  
Nº Processo: V/246/23  
Exp.em: 14/12/2023  
Val. 30/04/2024
- MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA  
CNPJ: 26.296.289/0001-12  
END: RUA EDMEIA BASTOS DOS SANTOS, N° 120, PURYS  
Nº Processo: V/212/16  
Exp.em: 14/12/2023  
Val. 30/06/2024
- RODRIGO DE SOUZA CARVALHO  
CNPJ: 13.245.641/0001-58  
END: Rua Manoel Maia, n° 77, Centro  
Nº Processo: L/138/16  
Exp.em: 14/12/2023  
Val. 30/08/2024

**DATA: 15/12/2023**

- BCR PSICOLOGIA LTDA  
CNPJ: 10.653.124/0001-20  
END: RUA MAESTRO COSTA BARROS, N° 39 – SALA 306, CENTRO  
Nº Processo: V/265/23  
Exp.em: 15/12/2023  
Val. 30/08/2024
- GABRIEL ARCANJO DOS SANTOS PINTO  
CPF: 147.391.427-24  
END: RUA DOUTOR BERNARDO BELLO PIMENTEL BARBOSA, N° 351, CENTRO  
Nº Processo: V/343/22  
Exp.em: 15/12/2023  
Val. 30/09/2024

Secretaria de  
SAÚDE EDEFESA CIVIL



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

**DATA: 19/12/2023**

- MARIANA ALCANTARA DE CARVALHO PIMENTEL  
CPF: 176.385.477-99  
END: RUA PROFESSOR MOREIRA, N° 316, CASA 2, VILA ISABEL  
Nº. Processo: V/327/23  
Exp.em: 19/12/2023  
Val. 30/10/2024
- DROGARIA ANDRADE PARQUE COMERCIAL LTDA ME  
CNPJ: 49.176.205/0001-11  
END: RUA DOUTOR WALMIR PEÇANHA, N° 64 – SALA D, CENTRO  
Nº. Processo: V/126/23  
Exp.em: 19/12/2023  
Val. 30/04/2024

**DATA: 20/12/2023**

- HL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 10.955.639/0001-84  
END: ESTRADA AREAL BEMPOSTA, S/N – KM 08, BEMPOSTA  
Nº. Processo: V/280/23  
Exp.em: 20/12/2023  
Val. 30/08/2024
- GUARAFRUTA INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 41.646.822/0001-21  
END: ESTRADA AREAL BEMPOSTA, S/N – KM 08, BEMPOSTA  
Nº. Processo: V/304/23  
Exp.em: 20/12/2023  
Val. 30/08/2024

**DATA: 22/12/2023**

- UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H TRÊS RIOS  
CNPJ: 11.405.835/0001-48  
END: AV. ZOELO SOLA, N° 2100, TRIÂNGULO  
Nº. Processo: V/096/12  
Exp.em: 22/12/2023  
PROVISÓRIA ATÉ 22/01/2024
- GUSTAVO FONSECA BRAGA  
CNPJ: 52.713.254/0001-50  
END: AV. CIRCULAR OCIDENTAL, N° 897, NOVA NITERÓI  
Nº. Processo: V/310/23  
Exp.em: 22/12/2023  
PROVISÓRIA ATÉ 22/01/2024
- TR PACK INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA  
CNPJ: 11.088.776/0002-02  
END: RUA EDUARDO MOREIRA CAMARA, S/Nº, CANTAGALO  
Nº. Processo: V/128/23  
Exp.em: 20/12/2023  
Val. 30/09/2024

**DATA: 28/12/2023**

- DROGARIA SOUZA TRÊS RIOS LTDA  
CNPJ: 50.946.442/0001-01  
END: PÇ. DA AUTONOMIA, N° 40 – SALA E, CENTRO  
Nº. Processo: V/248/23  
Exp.em: 28/12/2023  
PROVISÓRIO ATÉ 28/01/2024
- GISELE DE SOUZA DE PAULA BORGES  
CNPJ: 37.998.938/0001-52  
END: RUA DOMINGOS DE SOUZA, N° 08 – CASA 1, VILA ISABEL  
Nº. Processo: V/190/20  
Exp.em: 28/12/2023  
Val. 30/04/2024

Secretaria de  
SAÚDE E DEFESA CIVIL



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

**DATA: 29/12/2023**

- L M MÉDICOS SOLUÇÕES EM SERV MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 30.988.439/0002-16  
END: RUA PREFEITO WALTER FRANCKLIN Nº 13 SALA 311, CENTRO

Nº Processo: V/293/23  
Exp.em: 29/12/2023  
Val. 30/04/2024

Secretaria de  
SAÚDE



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

Informativo VISA/TR n° 149/2023

Em conformidade e cumprimento da solicitação descrita no **OFÍCIO CIRCULAR SES/SUPVS N.º 569** da Superintendência de Vigilância Sanitária e na **RESOLUÇÃO-RE No 3.953, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023** vimos por meio deste comunicar o **Alerta Rápido da ANVISA**.

Entendendo a importância que o caso requer, no intuito de reduzir riscos, solicitamos aos senhores a ciência e ampla divulgação para que possamos tomar as medidas necessárias quanto à ação proposta pela SUVISA e ANVISA.

Segue o produto do **Alerta Rápido da ANVISA**:

1. Empresa: SUNFOOD CLINICAL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 42738763000184

Produto - (Lote): SUPLEMENTOS ALIMENTARES DA MARCA SUNFOOD CLINICAL (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 1118052/23-8

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Recolhimento

2. Empresa: M.R. OEMED INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 32784492000140

Produto - (Lote): SUPLEMENTO ALIMENTAR EM GOTAS DA MARCA SONINHO KIDS(TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 1117898/23-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Recolhimento

Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária

Secretaria de  
SAÚDE



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

Informativo VISA/TR n° 150/2023

Em conformidade e cumprimento da solicitação descrita no **OFÍCIO CIRCULAR SES/SUPVS N.º 158** da Superintendência de Vigilância Sanitária vimos por meio deste comunicar o **Alerta Rápido da ANVISA**.

Entendendo a importância que o caso requer, no intuito de reduzir riscos, solicitamos aos senhores a ciência e ampla divulgação para que possamos tomar as medidas necessárias quanto à ação proposta pela SUVISA e ANVISA.

Segue o produto do **Alerta Rápido da ANVISA**:

	<b>Número de referência/ Reference Number</b> : BR/ Falsificação/296.1.0
<b>1. Classe de Risco do desvio de Qualidade/ Class of Defect</b> : Falsificação/Falsification	
<b>2. Produto/Product</b> : Avastin	<b>3. Número de registro/Marketing Authorisation Number</b> : 101000637
<b>4. Princípio ativo/INN or Generic Name</b> : bevacizumabe	<b>5. Forma Farmacêutica/Dosage Form</b> : Soluções parenterais de pequeno volume com preparação asséptica/Aseptically Processed Small Volume Parenteral Solutions
<b>6. Concentração/Strength</b> : 25 MG/ML	<b>7. Lote/Batch Number</b> : H0230B18
<b>8. Data de Validade/Expiry Date</b> : 09/2024	<b>9. Unidades farmacotécnicas por apresentação/Pack size and Presentation</b> :
<b>10. Detentora do registro/Holder</b> : PRODUTOS ROCHE QUIMICOS FARMACEUTICOS SA	<b>11. Fabricante/Manufacturer</b> : F. HOFFMANN - LA ROCHE LTD (4303 KAISERAUGST,KAISERAUGST/SUIÇA)
<b>12. E-mail</b> :	
<b>13. Ação Proposta /Action taken by Issuing Authority</b> : APREENSÃO E PROIBIÇÃO/SEIZURE AND PROHIBITION	

Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária

Secretaria de  
**SAÚDE**



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

Informativo VISA/TR n° 151/2023

Em conformidade e cumprimento da solicitação descrita no **OFÍCIO CIRCULAR SES/SUPVS N.º 159** da Superintendência de Vigilância Sanitária vimos por meio deste comunicar o **Alerta Rápido da ANVISA**.

Entendendo a importância que o caso requer, no intuito de reduzir riscos, solicitamos aos senhores a ciência e ampla divulgação para que possamos tomar as medidas necessárias quanto à ação proposta pela SUVISA e ANVISA.

Segue o produto do **Alerta Rápido da ANVISA**:

Segue abaixo tabela com informações relativas ao (s) medicamento (s) sinistrado.

<b>Produto (Nome / Apresentação)</b>	<b>Lote</b>	<b>Quantidade Roubada (unidades)</b>	<b>Quantidade Fabricada (unidades)</b>	<b>Quantidade em Estoque (unidades)</b>	<b>Nota Fiscal</b>
CONTRAVE 8 MG/90 MG - (120) BRA	CPCDZ	24 unidades	19.235 unidades	0 unidades	560107

Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária